



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 09/2024 - RM 928/2024

OBJETIVO

Compra de vinte crachás completos, conforme arte em anexo, nas cores azul marinho e branco, com foto e nome completo do funcionário para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SEDHU.

JUSTIFICATIVA

A confecção dos crachás faz-se necessária em função da identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, dado o trânsito dos mesmos internamente e externamente em reuniões, seminários, conferências, entre outros eventos. Além disso, faz parte do trabalho da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, bem como a comunidades periféricas, no que o uso do crachá também é importante para a devida identificação funcional.

ESPECIFICAÇÃO

Compra de vinte (20) crachás completos

Valor cada crachá: R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos).

Total: R\$ 348,00

Empresa 01: CNPJ 08.377.932/0001-60, pesquisa via EMAIL, preço unitário: R\$ 17,40, preço total: R\$ 348,00

Empresa 02: CNPJ 06.052.693/0001-42, pesquisa via EMAIL, preço unitário: R\$ 8,85, preço total: R\$ 373,00 (COM FRETE)



**Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

Empresa 03: CNPJ n consta, pesquisa via EMAIL, preço unitário: R\$ 20,00, preço total: R\$ 425,00 (COM FRETE)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor Preço

DO FRETE

Frete incluso e por conta da CONTRATADA.

DA GARANTIA

A Contratada deverá garantir na sua proposta a substituição, sob suas expensas, de todas as peças, itens, pertencentes ao objeto desta licitação, em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de 3 (três) meses, a partir da data de emissão da nota fiscal.

DO LOCAL DA ENTREGA

Os crachás deverão ser entregues na Prefeitura de São Leopoldo, 3º andar, Secretaria de Direitos Humanos, sito a Rua Don João Becker 754, centro, São Leopoldo/RS, sendo o horário de entrega das 9h às 14h, telefone (51)2200-0264.

DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do material será no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal do fiscal/gestor responsável pelo recebimento do objeto, que ocorrerá via correio eletrônico (*e-mail*).

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

- A empresa deverá buscar junto a Secretaria de Direitos Humanos toda e qualquer informação sobre modelo, cores e dados do cartão e corda.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

- Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- Prestar o serviço do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações.
- Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato.
- A CONTRATADA realizará todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no Anexo I deste instrumento.
- A CONTRATADA deverá buscar junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, autorização para prestação do serviço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **ADMINISTRAÇÃO** conforme empenho e cronograma de pagamento estabelecido pela Secretaria da Fazenda, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da licitação, Nome do Banco, Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso orçamentário para a execução deste projeto são:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS

2505 – POLÍTICAS DA MATURIDADE ATIVA

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSO: 501 Livre

DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Para o acompanhamento da execução dos serviços contratados pela Secretaria a gestora do contrato, Basília da Silva Cantanhede, matrícula 55415 e fiscal Silvana Conceição da Cruz, matrícula 82905 fica responsável pela aquisição e acompanhante do andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate de eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, sejam a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como de providências nas obrigações da CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES

Caso seja constatada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Leopoldo irregularidades, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

FORO



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

São Leopoldo, 26 de março de 2024.

NADIR MARIA DE JESUS

Secretária de Direitos Humanos

BASILIA DA SILVA CANTANHEDE

Gestora

SILVANA CONCEIÇÃO DA CRUZ

Fiscal